



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333  
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

DECRETO N° 2.058, de 19 de março de 2025

**"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 138.400,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."**

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1610, de 19 de MARÇO de 2025,

**R E S O L V E:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 138.400,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0475	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 60.200,00 (Sessenta Mil Duzentos Reais)
0476	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
0477	02.02.04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.5014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 60.200,00 (Sessenta Mil Duzentos Reais)
0478	02.02.04 - DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 04.122.5014 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.011 - MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Art.: 3º Art.: 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333**

**CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br**

**Art.: 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2025.**

**Felipe Teodoro Sanches  
Prefeito Municipal**